ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261106PE00051
LICITAÇÃO Nº. 00051/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
RUA ANTONIO ANDRÉ, 26 - CENTRO - GUARABIRA - PB.
CEP: 58200–042 - E-mail: licitacaoguarabirapmg@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.785.479/0001–20, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09h00min do dia 25 de Novembro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00051/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 269, de 24 de Janeiro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data de abertura da sessão pública: 25/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 25/11/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.https://www.guarabira.pb.gov.br/;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 269, de 24 de Janeiro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

01.00; 04.122.1002.2004; 02.00; 04.122.1002.2009; 23.691.2003.1004; 05.00; 08.244.2003.1009; 16.481.2010.1010; 16.482.2010.1011; 08.243.2003.2024; 05.10; 08.245.2003.2032; 08.245.2003.2035; 08.245.2003.2037; 07.00; 23.695.2009.2050; 13.392.2009.1014; 13.392.2009.1015; 13.392.2009.1016; 08.00; 20.606.2005.2054; 20.544.2008.1018; 20.544.2008.1019; 20.544.2008.1020; 20.605.2008.4005; 20.608.2005.1023; 09.00; 12.122.1002.2058; 12.361.2001.1026; 12.361.2001.1027; 12.365.5001.5003; 12.361.2001.2065; 12.361.2001.2066; 10.00; 27.812.2004.2069; 27.812.2004.1028; 27.812.2004.1029; 27.812.2004.1030; 27.812.2004.1031; 27.812.2004.1034; 11.00; 15.452.1002.2073; 15.451.2006.1036; 15.451.2006.1038; 15.451.2006.1041; 15.451.2006.4011; 15.451.2006.4012; 25.751.1002.2075; 25.752.2006.4013; 12.00; 08.244.2003.2077; 13.00; 10.301.2002.2083; 10.301.2002.2084; 10.302.2002.2088; 10.301.2002.1049; 14.00; 15.452.1002.2096; 15.00; 26.122.1002.2100; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALÇÕES. 500/665/700/660/661/540/542/570/540550/569/570701/601/631/632.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

12.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

12.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.11.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.12.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal e/ou estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.13.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.15.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.16.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal e Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.17.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.18.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.19.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.20.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.21.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando não constar prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão.

12.3.22.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.22.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.22.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.22.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.22.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.22.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.22.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio André, 26 – Centro – Guarabira – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Guarabira, Estado da Paraíba.

Guarabira - PB, 09 de Novembro de 2026.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA ACO 12MM 27–51 COM NORMA ABNT	UN	200	3,97	794,00
2	ABRACADEIRA ACO 12MM 52–76 COM NORMA ABNT	UN	200	9,13	1.826,00
3	Acabamento para forro em PVC, com 4 metros.	UN	250	35,27	8.817,50
4	Canaleta em PVC adesiva, com divisória. 20x10x2000mm.	UN	500	12,00	6.000,00
5	Canaleta em PVC adesiva, sem divisória. 20x10x2000mm.	UN	500	11,28	5.640,00
6	Canaleta em PVC adesiva, sem divisória. 10x10x2000mm.	UN	500	7,16	3.580,00
7	Zinco 80cm com norma ABNT.	M	1500	43,37	65.055,00
8	Zinco 70cm com norma ABNT.	M	1500	40,86	61.290,00
9	Zinco 60cm com norma ABNT.	M	1500	29,97	44.955,00
10	Zinco 1.00m com norma ABNT.	KG	300	59,05	17.715,00
11	ABRACADEIRA ACO 14MM 83–101 COM NORMA ABNT	UN	100	12,51	1.251,00
12	ABRACADEIRA ACO 16–25MM COM NORMA ABNT	UM	120	1,43	171,60
13	ABRACADEIRA DE ACO 12–20 COM NORMA ABNT	UM	120	1,90	228,00
14	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2' COM NORMA ABNT	UN	120	2,37	284,40
15	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4' COM NORMA ABNT	UN	100	1,79	179,00
16	ABRACADEIRA R\F 9MM 1/2X5/8 COM NORMA ABNT	UN	100	1,64	164,00
17	ABRACADEIRA R\F 9MM 1X1.1/2 COM NORMA ABNT	UN	100	2,98	298,00
18	ABRACADEIRA R\F 9MM 5/8X3/4 COM NORMA ABNT	UN	100	2,82	282,00
19	Vedalit de 3,6lts, com norma ABNT.	UN	30	70,77	2.123,10
20	Vedajá balde 18kg, com norma ABNT.	UN	5	241,29	1.206,45
21	Veda bem impermeabilizante Azul 3.6lts. Conformidade com ABNT.	GL	60	25,67	1.540,20
22	Veda bem impermeabilizante Azul 18lts. Conformidade com ABNT.	LA	120	137,67	16.520,40
23	Vassourão gari com cabo, com norma ABNT.	UN	500	35,59	17.795,00
24	Vassoura para grama plastico c/c 22D 1, com norma ABNT.	UN	30	32,21	966,30
25	Vassoura esfregão int cerda 0,6mm 38cm, com norma ABNT.	UN	30	21,27	638,10
26	Tupia laminadora 500w. Com selo do INMETRO.	UN	2	358,60	717,20
27	Trena a lazer digital alta, precisão de 40m. Com selo do INMETRO.	UN	2	138,88	277,76
28	Trena a lazer 30m, com norma ABNT.	UN	15	174,97	2.624,55
29	Trena 5m x 16mm s/ima com norma ABNT.	UN	15	20,41	306,15
30	ABRACADEIRA TIPO U 3/4 COM NORMA ABNT	UN	100	0,76	76,00
31	ABRACADEIRAS NYLON 140X2.5 COM NORMA ABNT	PT	4	5,37	21,48

32	Trena 3m x 12mm s/ima com norma ABNT.	UN	10	17,80	178,00
33	Trena 10m x 25mm s/ima com norma ABNT.	UN	10	54,26	542,60
34	Trena longa aberta de 50m. Com selo do INMETRO.	UN	10	47,34	473,40
35	ABRACADEIRAS NYLON 200X2,5 COM NORMA ABNT	PT	2	5,91	11,82
36	ABRACADEIRAS NYLON 200X4,8 BRANCA COM NORMA ABNT	PT	2	10,37	20,74
37	Torques para carpinteiro 10pol. Com norma da ABNT.	UN	15	37,88	568,20
38	ABRACADEIRAS NYLON 200X4,8 PRETA COM NORMA ABNT	UN	200	0,30	60,00
39	Torquês para armador 8pol. Com norma da ABNT.	UN	15	33,12	496,80
40	Torquês para armador 12pol. Com norma da ABNT.	UN	15	34,73	520,95
41	Tesoura para grama, cerca viva. Com norma ABNT.	UN	40	56,48	2.259,20
42	Tesoura corta vergalhão 36. Com norma ABN	UN	2	193,40	386,80
43	ABRACADEIRAS NYLON 280X3,5 BRANCA COM NORMA ABNT	PT	10	9,22	92,20
44	Tesoura corta vergalhão 18 polegadas. Com norma ABNT.	UN	4	134,56	538,24
45	Tesoura corta vergalhão 30 polegadas. Com norma ABNT.	UN	4	152,30	609,20
46	Tesoura poda de mão para jardineiro. Com norma ABNT.	UN	30	31,14	934,20
47	Telha de fibrocimento ondulada 2.44x1.10 5mm. Com norma da ABNT.	UN	200	51,67	10.334,00
48	Telha de fibrocimento ondulada 2.13x1.10 5mm. Com norma ABNT.	UN	180	55,62	10.011,60
49	Telha de fibrocimento ondulada 1.83x1.10 5mm. Com norma da ABNT.	UN	200	60,57	12.114,00
50	Telha de fibrocimento ondulada 1.53x1.10 5mm. Com norma da ABNT.	UN	180	43,64	7.855,20
51	Telha de fibrocimento ondulada 2.44x0.50 4mm. Com norma da ABNT.	UN	100	24,95	2.495,00
52	Tela plastica 1.50mt. Com norma ABNT.	M	400	6,14	2.456,00
53	Tela plastica 1.00mt. Com norma ABNT.	M	120	6,49	778,80
54	ABRACADEIRAS NYLON 300X4,8 COM NORMA ABNT	PT	2	19,55	39,10
55	Tela pinteiro 1.50mt fio 22. Com norma ABNT.	M	140	12,01	1.681,40
56	Tela mosqueteiro nylon cinza, 1,20mx10m. Com norma da ABNT.	UN	200	9,79	1.958,00
57	Tela malha 20x20 ferro 3.4mm, medindo 2x3m. Com norma da ABNT.	UN	150	41,68	6.252,00
58	ABRACADEIRAS NYLON 370X7.00MM BR COM NORMA ABNT	UN	200	0,63	126,00
59	Tela malha 15x15 ferro 3.4mm, medindo 2x3m. Com norma da ABNT.	UN	150	49,43	7.414,50
60	Tela galinheiro Plastica 2x1. Com norma ABNT.	M	80	8,78	702,40
61	ABRACADEIRAS NYLON 380X4,8 BRANCA COM NORMA ABNT	UN	200	0,45	90,00
62	Tela de alambrado 2mt losangular. Com norma ABNT.	M	250	53,61	13.402,50
63	Tela alambrado 1,5mt de altura, Com norma ABNT.	M	250	39,78	9.945,00
64	Tela alambrado 1,0mt de altura, Com norma ABNT.	M	250	29,75	7.437,50
65	Tela peneira aço 1mx12.5m, malha 4mm. Com norma ABNT.	M	40	26,90	1.076,00
66	Tarraxa para tubo pvc 3/4 com norma ABNT.	UN	5	40,10	200,50
67	Tarraxa para tubo pvc 1 com norma ABNT.	UN	5	43,32	216,60
68	ABRACADEIRAS NYLON 530X12,7 BRANCA COM NORMA ABNT	UN	100	2,87	287,00
69	ABRACADEIRAS NYLON 760X9,0 BRANCA COM NORMA ABNT	UN	100	2,32	232,00
70	ACABAMENTO C/CAN C40 CR COM NORMA ABNT	UN	100	24,53	2.453,00
71	ABRACADEIRAS NYLON 530X12,7 PRETA COM NORMA ABNT	UN	100	3,67	367,00
72	ACIDO MURIATICO 1LT COM NORMA ABNT	UN	100	13,43	1.343,00
73	ADESIVO EPOXI SOLDA A FRIO 100G COM SELO INMETRO	UN	40	9,74	389,60
74	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA MASSA 1L COM NORMA ABNT	UN	70	15,31	1.071,70
75	ABRACADEIRAS NYLON 760X9,0 PRETA COM NORMA ABNT	UN	200	2,32	464,00
76	Tarjeta 3 zinc cartela, com norma ABNT.	UN	15	8,60	129,00
77	Tanque duplo em marmore sintetico 120x0,50, com norma ABNT.	UN	6	219,00	1.314,00
78	Talhadeira 12", com norma ABNT.	UN	12	24,51	294,12
79	Talhadeira 10", com norma ABNT.	UN	12	14,09	169,08
80	Talha manual 1,0 toneladas 3mt com norma ABNT.	UN	4	554,23	2.216,92

81	Talha manual 2,0 toneladas 3mt com norma ABNT.	UN	4	485,30	1.941,20
82	Suporte para TV universal 10/73 LCD/LED, com norma ABNT.	UN	30	18,23	546,90
83	Soprador termico 2000w com 2 velocidades, 220v selo do imetro.	UN	30	150,60	4.518,00
84	Silicone 50g. Com selo do INMETRO	UN	100	7,42	742,00
85	Silicone 270g. Com selo do INMETRO	UN	100	16,85	1.685,00
86	Serrote 20", com norma ABNT.	UN	10	47,00	470,00
87	Serrote 18", com norma ABNT.	UN	10	44,28	442,80
88	Serrote 16", com norma ABNT.	UN	10	31,80	318,00
89	Serra tico tico 310w 220v, com selo do INMETRO.	UN	6	336,87	2.021,22
90	Serra policorte 2000w 14" 220v, com selo do INMETRO.	UN	6	1.185,63	7.113,78
91	Serra para gesso gesseiro com cabo 12", com norma ABNT.	UN	5	118,94	594,70
92	Serra marmóre 1300w 220v, com selo do INMETRO.	UN	5	365,06	1.825,30
93	Serra manual com norma ABNT.	UN	70	14,36	1.005,20
94	Serra de videa para madeira 7.1/4 x 20mm 36dt com norma ABNT.	UN	8	32,63	261,04
95	Serra circular para madeira 1200w 220v, com selo do INMETRO.	UN	5	493,33	2.466,65
96	Serra copo diamantado 53mm, com selo do INMETRO.	UN	15	94,68	1.420,20
97	Serra copo diamantado 45mm, com selo do INMETRO.	UN	15	95,03	1.425,45
98	Serra copo diamantado 35mm, com selo do INMETRO.	UN	15	79,72	1.195,80
99	Serra copo diamantado 25mm, com selo do INMETRO.	UN	15	44,67	670,05
100	Selante PU 380g, cores multiuso com norma ABNT.	UN	50	18,88	944,00
101	Roldana 3 polegadas, com norma ABNT.	UN	20	26,98	539,60
102	Rodel 80mm para conrtador de piso, com norma ABNT.	UN	10	24,44	244,40
103	Roldana 2 polegadas, com norma ABNT.	UN	20	27,93	558,60
104	ACABAMENTO C/CAN C40 CR COM NORMA ABNT	UN	80	27,49	2.199,20
105	ACIDO MURIATICO 1LT COM NORMA ABNT	UN	100	8,25	825,00
106	ADESIVO EPOXI SOLDA A FRIO 100G COM SELO INMETRO	UN	40	9,71	388,40
107	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA MASSA 1L COM NORMA ABNT	UN	70	15,98	1.118,60
108	Roçadeira eletrica 1200w, com selo do INMETRO.	UN	7	1.056,63	7.396,41
109	Resina para la de vidro 500ml, com norma ABNT.	LA	40	64,62	2.584,80
110	ADESIVO PU40 400G CZ COM NORMA ABNT	UN	70	17,42	1.219,40
111	Reajunte cerâmico cimento 1kg, com norma ABNT.	KG	600	4,28	2.568,00
112	Regulador de gás insdustrial sem mangueira, com selo do INMETRO.	UN	70	112,55	7.878,50
113	ADESIVO VEDA CALHA CZ 253ML/400G COM NORMA ABNT	UN	70	13,79	965,30
114	ADESIVO VEDACALHA 280G CZ COM NORMA ABNT	UN	70	12,18	852,60
115	Regulador de gás pequeno sem mangueira, com selo do INMETRO.	UN	120	29,92	3.590,40
116	Regulador de gás médio sem mangueira, com selo do INMETRO.	UN	120	42,48	5.097,60
117	ALAVANCA PONTA E PA BORDADA 7/8 X1.50M COM NORMA ABNT	UN	50	131,35	6.567,50
118	Regua de aluminio de 3 metros, com norma da ABNT.	UN	13	80,22	1.042,86
119	Regua de aluminio de 2 metros, com norma da ABNT.	UN	15	43,82	657,30
120	Refil bastão cola quente grosso, com norma ABNT.	UN	150	1,01	151,50
121	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150 M COM NORMA ABNT	UN	50	114,90	5.745,00
122	Refil bastão cola quente fino, com norma ABNT.	UN	150	0,57	85,50
123	ALICATE BICO MEIA CANA 6' COM NORMA ABNT	UN	20	22,00	440,00
124	Rede tela proteção sacada, polietileno, medindo: 3m x 3m, espessura : 2,5mm, preto.	UN	50	12,73	636,50
125	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM NORMA ABNT	UN	20	79,69	1.593,80
126	ALICATE BOMBA DAGUA 10'. COM SELO DO INMETRO.	UN	20	49,67	993,40
127	ALICATE CORTE DIAGONAL 6' COM NORMA ABNT	UN	20	38,35	767,00
128	ALICATE ELETRICISTA 8' COM NORMA ABNT NBR 9699	UN	20	54,33	1.086,60
129	ALICATE PRESSAO 10 POL. COM SELO DO INMETRO	UN	12	34,19	410,28
130	ALICATE REBITADOR 17 FLEX 10/5 COM NORMA ABNT	UN	15	68,36	1.025,40
131	ALICATE REBITADOR 24 COM SELO DO INMETRO.	UN	15	102,31	1.534,65
132	ALICATE UNIVERSAL 8' COM SELO DO INMETRO.	UN	40	35,90	1.436,00
133	ANCINHO C/DENTES N 14 COM SELO DO INMETRO.	UN	30	28,00	840,00
134	ANTENA DIG. PARA USO INTERNO AI–960I COM NORMA ABNT	UN	20	33,64	672,80
135	APLICADOR DE SILICONE. COM SELO DO INMETRO.	UN	40	21,41	856,40

136	ARAME FARPADO 500M, 1,6MM COM NORMA ABNT	RL	50	389,81	19.490,50
137	ARAME FARPADO 400M, 2,2MM COM NORMA ABNT	RL	50	386,25	19.312,50
138	ARAME GALVANIZADO ROLO 12 COM NORMA ABNT	KG	200	22,53	4.506,00
139	ARAME GALVANIZADO ROLO 14 COM NORMA ABNT	KG	200	23,15	4.630,00
140	ARAME GALVANIZADO ROLO 16 COM NORMA ABNT	KG	200	28,34	5.668,00
141	ARAME GALVANIZADO ROLO 18 COM NORMA ABNT	KG	260	24,42	6.349,20
142	ARCO DE SERRA COM NORMA ABNT	UN	20	21,67	433,40
143	ARGAMASSA AC–1 15KG CONFORMIDADE COM A ABNT	SC	800	13,87	11.096,00
144	ARGAMASSA AC–2 15 KG CONFORMIDADE COM A ABNT.	SC	800	12,12	9.696,00
145	Rebite de repuxo aluminio 519, com norma da ABNT.	UN	300	0,45	135,00
146	Rebite de repuxo aluminio 516, com norma da ABNT.	UN	300	0,23	69,00
147	Rebite de repuxo aluminio 510, com norma da ABNT.	UN	300	0,22	66,00
148	Rebite de repuxo aluminio 508, com norma da ABNT.	UN	300	0,40	120,00
149	ARGAMASSA AC–3 15 KG CONFORMIDADE COM A ABNT.	SC	800	28,26	22.608,00
150	Rebite de repuxo aluminio 412, com norma da ABNT.	UN	200	0,21	42,00
151	Rebite de repuxo aluminio 410, com norma da ABNT.	UN	200	0,11	22,00
152	ARGAMASSA POLIMÉRICA IMPERMEABILIZANTE C/12 KG	UN	100	77,65	7.765,00
153	Rebite de repuxo aluminio 308, com norma da ABNT.	UN	200	0,08	16,00
154	Prumo para pedreiro 400gr.	UN	10	25,44	254,40
155	BALDE P/PEDREIRO 12L COM NORMA ABNT	UN	40	14,12	564,80
156	BALDE PEDREIRO METAL INTERICO 10L COM NORMA ABNT	UN	40	20,52	820,80
157	BARRA ROSCA UNC.1MTX1/2 COM NORMA ABNT	UN	50	8,32	416,00
158	Protetor auricular concha. Com selo do INMETRO.	UN	100	26,25	2.625,00
159	Protetor auditivo silicone. Com selo de INMETRO	UN	100	1,70	170,00
160	Prendedor de porta, com norma ABNT.	UN	30	28,17	845,10
161	Prego telheiro 18x30 240g, com norma ABNT.	UN	150	17,62	2.643,00
162	BARRA ROSCA UNC.1MTX3/8 COM NORMA ABNT	UN	50	8,21	410,50
163	BARRA ROSCA UNC.1MTX5/16 COM NORMA ABNT	UN	50	6,88	344,00
164	BASCULANTE 40X60. COM SELO DO INMETRO.	UN	30	74,93	2.247,90
165	BETONEIRA TAMBOR DE 400 L COM MOTOR. COM GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES.	UN	2	4.853,29	9.706,58
166	Prego 3x8, com norma ABNT.	KG	30	19,71	591,30
167	Prego 2.1/2 x 10 (18 x 27), com norma ABNT.	UN	40	18,05	722,00
168	Prego 17x27 2.1/2 x 11, com norma ABNT.	KG	40	21,93	877,20
169	Prego 16x27 2.1/2 x 12, com norma ABNT.	KG	40	18,65	746,00
170	Prego 16x21 2 x 12, com norma ABNT.	KG	40	20,00	800,00
171	BOLSA 24 COMP 38 21 33 LONA COM NORMA ABNT	UN	6	155,80	934,80
172	Prego 15x18 1.1/2x13, com norma ABNT.	KG	50	20,18	1.009,00
173	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 600W 220V COM SELO DO INMETRO	UN	3	391,62	1.174,86
174	Prego 15x15 1.1/4x13, com norma ABNT.	KG	50	20,93	1.046,50
175	Prego 14x15 1.1/4x14, com norma ABNT.	KG	50	19,86	993,00
176	Prego 13x15 1.1/4x15, com norma ABNT.	KG	50	16,38	819,00
177	Prego 1.1/4x14, com norma ABNT.	KG	50	19,86	993,00
178	Prego 1.1/4x13, com norma ABNT.	KG	50	16,17	808,50
179	Porta sanfonada 72cm br, com norma ABNT.	UN	40	119,67	4.786,80
180	Porta sanfonada 62cm br, com norma ABNT.	UN	40	108,67	4.346,80
181	Porta sabonete liquido com reservatorio, com norma ABNT.	UN	40	21,12	844,80
182	Porta de aluminio veneziana 80x210 com vidro, BCA esquerda. Com norma ABNT.	UN	50	1.042,83	52.141,50
183	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV COM SELO DO INMETRO	UN	3	154,50	463,50
184	BOMBA PERIFERICA 1CV COM SELO DO INMETRO	UN	3	308,33	924,99
185	BOMBA PERIFERICA 2 CV COM SELO DO INMETRO	UN	3	524,12	1.572,36
186	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV, 4 POL, 9 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	2.190,02	6.570,06
187	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV, 4 POL, 11 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	1.205,21	3.615,63
188	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV, 4 POL, 13 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	2.560,80	7.682,40
189	BOMBA SUBMERSA 1CV, 4 POL, 12 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	1.350,00	4.050,00
190	BOMBA SUBMERSA 1CV, 4 POL, 15 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	1.496,65	4.489,95
191	BOMBA SUBMERSA 1CV, 4 POL, 17 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	2.075,77	6.227,31

192	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2CV, 4 POL, 12 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	2.262,00	6.786,00
193	Porca sextavada 5/16, com norma ABNT.	UN	200	0,18	36,00
194	Porca sextavada 1/2", com norma ABNT.	UN	200	0,56	112,00
195	Porca sextavada 3/8", com norma ABNT.	UN	200	0,34	68,00
196	Porca sextavada 1/4", com norma ABNT.	UN	200	0,37	74,00
197	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2CV, 4 POL, 15 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	1.730,00	5.190,00
198	Ponteiro redondo de amortecedor manual, com selo do INMETRO.	UN	15	17,73	265,95
199	Ponteiro 12", com selo do INMETRO	UN	35	25,25	883,75
200	Ponteira SDS 14X250mm, com selo do INMETRO.	UN	12	23,02	276,24
201	Pontalete 1.50m galvanizado.	UN	30	44,38	1.331,40
202	Podador de galho para cabo extensor, com selo do INMETRO.	UN	30	166,53	4.995,90
203	Pneu maçico para carro de mão com eixo de 1/2", com selo do INMETRO.	UN	150	71,96	10.794,00
204	Plaina eletrica 550w 220v, com selo do INMETRO.	UN	3	439,94	1.319,82
205	Piso tatil injetado 25x25cm direcional de acordo com as normas da ABNT.	UN	500	13,93	6.965,00
206	Piso tatil injetado 25x25cm alerta de acordo com as normas da ABNT.	UN	500	10,52	5.260,00
207	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2CV, 4 POL, 17 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	1.542,29	4.626,87
208	Pneu com camara para carro de mão 3,25x8, com selo do INMETRO.	UN	150	40,33	6.049,50
209	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2CV, 4 POL, 21 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	1.527,28	4.581,84
210	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 2CV, 4 POL, 21 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	1.637,44	4.912,32
211	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3CV, 4 POL, 12 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	1.627,65	4.882,95
212	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3CV, 4 POL, 15 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	1.564,05	4.692,15
213	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3CV, 4 POL, 17 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	2.718,70	8.156,10
214	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3CV, 4 POL, 21 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	5.491,00	16.473,00
215	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5CV, 4 POL, 15 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	4.744,33	14.232,99
216	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5CV, 4 POL, 21 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	6.166,67	18.500,01
217	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5CV, 4 POL, 25 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	6.038,53	18.115,59
218	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5CV, 4 POL, 31 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	7.076,63	21.229,89
219	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 5CV, 4 POL, 21 ESTÁGIO COM SELO DO INMETRO	UN	3	5.574,96	16.724,88
220	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ÁGUA SUJA 1 POL, 1 CV COM SELO DO INMETRO	UN	3	681,81	2.045,43
221	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ÁGUA SUJA 2 POL, 1 CV COM SELO DO INMETRO	UN	3	1.055,39	3.166,17
222	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ÁGUA SUJA 2 POL, 3 CV COM SELO DO INMETRO	UN	3	1.731,00	5.193,00
223	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ÁGUA SUJA 2 POL, 5 CV COM SELO DO INMETRO	UN	3	997,31	2.991,93
224	BOMBEADOR BOMBA SUBMERSA 12 ESTÁGIO, COM SELO DO INMETRO.	UN	5	1.443,81	7.219,05
225	BOMBEADOR BOMBA SUBMERSA 14 ESTÁGIO, COM SELO DO INMETRO.	UN	5	1.379,56	6.897,80
226	BOMBEADOR BOMBA SUBMERSA 16 ESTÁGIO, COM SELO DO INMETRO.	UN	5	1.358,95	6.794,75
227	BOMBEADOR BOMBA SUBMERSA 24 ESTÁGIO, COM SELO DO INMETRO.	UN	5	1.807,65	9.038,25
228	BOIA ELÉTRICA DE NIVEL, ABNT NBR 5410:2004	UN	30	34,82	1.044,60
229	BOTA DE BORRACHA PRETA N 37 AO 45 COM SELO DO INMETRO.	PR	150	46,91	7.036,50
230	BOTA PVC BRANCA C/MED.S/FORRO N 37 A 45 COM NORMA ABNT	PR	100	37,19	3.719,00
231	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM PVC C/CADARÇO E SOLADO BRAQUEADO EM COURO N 37	PR	100	113,85	11.385,00

	AO 45				
232	BOTA DE SEGURANCA P/CONSTRUÇÃO N 37 AO 45 COM NORMA ABNT	PR	150	64,28	9.642,00
233	BROCA EM ESPIRAL P/MADEIRA 5MM B COM SELO DO INMETRO	UN	50	7,77	388,50
234	BROCA TRES PONTAS MADEIRA 8MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	9,24	462,00
235	BROCA C/3 PONTAS PARA MADEIRA 4,0 MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	7,32	366,00
236	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 5,0 MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	5,10	255,00
237	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 6,0 MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	8,15	407,50
238	BROCA TRES PONTAS MADEIRA 10MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	5,96	298,00
239	BROCA TRES PONTAS MADEIRA 12MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	11,18	559,00
240	BROCA ACO RAPIDO 1/2 COM SELO DO INMETRO	UN	50	33,47	1.673,50
241	BROCA ACO RAPIDO 1/4 COM SELO DO INMETRO	UN	50	12,83	641,50
242	BROCA ACO RAPIDO 1/8 COM SELO DO INMETRO	UN	50	7,60	380,00
243	BROCA ACO RAPIDO 3/16 COM SELO DO INMETRO	UN	50	8,33	416,50
244	BROCA ACO RAPIDO 3MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	7,27	363,50
245	BROCA ACO RAPIDO 5/64 COM SELO DO INMETRO	UN	50	7,95	397,50
246	BROCA ACO RAPIDO 5MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	7,66	383,00
247	BROCA ACO RAPIDO 7/32 COM SELO DO INMETRO	UN	50	11,01	550,50
248	BROCA ACO RAPIDO 9/32 COM SELO DO INMETRO	UN	50	10,40	520,00
249	BROCA ACO RAPIDO 9/64 COM SELO DO INMETRO	UN	50	10,38	519,00
250	BROCA C/ PONTA DE METAL DURO P/ CONCRETO COM SELO DO INMETRO	UN	50	9,01	450,50
251	BROCA C/ PONTA DE METAL DURO P/ CONCRETO 10,0 MM X 150 MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	15,59	779,50
252	BROCA C/ PONTA DE METAL DURO P/ CONCRETO 6,0 MM X 150 MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	10,07	503,50
253	BROCA CONCRETO WIDIA 07MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	8,99	449,50
254	BROCA DE ACO RAPIDO 3,0 MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	3,12	156,00
255	BROCA DE ACO RAPIDO 6,0 MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	5,39	269,50
256	BROCA MOURAO MADEIRA 1/4 X250 COM SELO DO INMETRO	UN	50	18,44	922,00
257	BROCA MOURAO MADEIRA 3/8 X320 COM SELO DO INMETRO	UN	50	46,42	2.321,00
258	BROCA MOURAO MADEIRA 5/16 X400 COM SELO DO INMETRO	UN	50	23,37	1.168,50
259	BROCA P/ CONCRETO 08 MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	4,97	248,50
260	BROCA P/CONCRETO 10MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	11,98	599,00
261	BROCA P/CONCRETO 12MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	14,01	700,50
262	BROCA P/CONCRETO 4MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	5,79	289,50
263	BROCA P/CONCRETO 6MM COM SELO DO INMETRO	UN	50	10,94	547,00
264	BROCA SDS PLUS 12X210 COM SELO DO INMETRO	UN	50	12,81	640,50
265	BROCA SDS PLUS PLUS 10X460 COM SELO DO INMETRO	UN	50	45,20	2.260,00
266	BUCHA FIXACAO GESSO GDP N03 COM NORMA ABNT	UN	500	0,56	280,00
267	BUCHA N. 05 C/ANEL COM NORMA ABNT	UN	1500	1,22	1.830,00
268	BUCHA N. 06 C/ANEL COM NORMA ABNT	UN	1500	0,55	825,00
269	BUCHA N. 08 C/ANEL COM NORMA ABNT	UN	1500	0,68	1.020,00
270	BUCHA N. 10 C/ANEL COM NORMA ABNT	UN	1500	0,80	1.200,00
271	BUCHA N. 12 C/ANEL COM NORMA ABNT	UN	1500	0,40	600,00
272	CABO DE VASSOURAO ALUMINIO 9012A COM NORMA ABNT	UN	50	15,00	750,00
273	CABO P/ENXADA COM NORMA ABNT	UN	50	22,31	1.115,50
274	CABO P/FOICE COM NORMA ABNT	UN	50	20,09	1.004,50
275	CABO P/MACHADO COM NORMA ABNT	UN	50	18,56	928,00
276	CABO P/PICARETA COM NORMA ABNT	UN	50	19,30	965,00
277	CADEADO LATAO 20MM. COM SELO DO INMETRO.	UN	150	24,34	3.651,00
278	CADEADO LATAO 25MM. COM SELO DO INMETRO.	UN	200	21,16	4.232,00
279	CADEADO LATAO 30MM. COM SELO DO INMETRO.	UN	200	21,60	4.320,00
280	CADEADO LATAO 35MM. COM SELO DO INMETRO.	UN	200	34,00	6.800,00
281	CADEADO LATAO 40MM. COM SELO DO INMETRO.	UN	200	33,37	6.674,00

282	CADEADO LATAO 45MM. COM SELO DO INMETRO.	UN	150	34,93	5.239,50
283	CADEADO LATAO 50MM. COM SELO DO INMETRO.	UN	150	41,93	6.289,50
284	CADEADO LATAO 60MM. COM SELO DO INMETRO.	UN	150	71,30	10.695,00
285	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE 07 GAVETAS 50 X 19 X 24 COM NORMA ABNT	UN	10	213,92	2.139,20
286	CAIXA FERRAMENTA PLAST.20POL.COM NORMA ABNT	UN	10	123,63	1.236,30
287	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO COM NORMA ABNT	UN	20	17,87	357,40
288	CAL HIDRATADA 10KG COM NORMA ABNT	UN	2000	23,70	47.400,00
289	CAMARA DE AR 3.25X8 COM NORMA ABNT	UN	100	20,53	2.053,00
290	CAMARA DE AR PARA CARRINHO 4.00X8 COM NORMA ABNT	UN	150	35,36	5.304,00
291	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM JUGULAR	UN	200	48,33	9.666,00
292	CARRO DE MAO CHAPA 22 SOFT 60L COM NORMA ABNT	UN	80	245,91	19.672,80
293	CARRO DE MAO EM FERRO TIPO EXTRA FORTE – EMPUNHADURAS ERGONOMICAS – BORDAS REFORCADAS – EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE – CACAMBA METALICA REFORCADA DE 0,9MM (CHAPA 20), COM CAPACIDADE PARA 65L. – BRACO METALICO TUBULAR DE 1,5MM. PNEU COM CAMARA 3.5/8. SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269	UN	100	328,71	32.871,00
294	CAVADEIRA ARTICULADA 1,25CM COM NORMA ABNT	UN	20	46,37	927,40
295	CAVADEIRA ARTICULADA FORJADA CABO RUSTICO 1,70CM COM NORMA ABNT	UN	20	62,13	1.242,60
296	CERAMICA 46X46 PEI 4, TIPO A, COM SELO DO INMETRO	M	6000	31,92	191.520,00
297	CAVADEIRA ARTICULADA FORJADA CABO RUSTICO 1,25CM COM NORMA ABNT	UN	20	49,67	993,40
298	CERAMICA 60X60 PEI 5, TIPO A. COM SELO DO IMETRO	M	6000	45,76	274.560,00
299	CHIBANCA COM SELO DO INMETRO	UN	100	63,67	6.367,00
300	COLHER PARA PEDREIRO 10". COM SELO DO INMETRO	UN	30	15,08	452,40
301	COLHER PARA PEDREIRO 8". COM SELO DO INMETRO	UN	30	9,49	284,70
302	CORTADOR DE PISO 90. COM SELO DO INMETRO	UN	2	339,90	679,80
303	CORTADOR DE PISO 75. COM SELO DO INMETRO	UN	2	180,51	361,02
304	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12X25, COM NORMAS DA ABNT.	UN	40	12,08	483,20
305	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12X25, COM NORMAS DA ABNT.	UN	40	14,07	562,80
306	DESEMPENADEIRA MADEIRA 19X30, COM AS NORMAS DA ABNT.	UN	40	23,36	934,40
307	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA ESTRIADA, COM NORMA ABNT.	UN	40	10,48	419,20
308	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM, COM NORMA DA ABNT.	PT	40	2,90	116,00
309	ESPATULA ACO CARBONO 12CM, COM SELO DO INMETRO	UN	20	13,69	273,80
310	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM, COM SELO DO INMETRO	UN	20	10,16	203,20
311	ESPATULA ACO FLEXIVEL 12CM, COM SELO DO INMETRO	UN	20	6,38	127,60
312	ESPATULA ACO FLEXIVEL 6CM, COM SELO DO INMETRO	UN	20	7,25	145,00
313	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM COM SELO INMETRO	UN	15	16,98	254,70
314	FORRA DE MADEIRA COM NORMA ABNT	UN	100	121,17	12.117,00
315	FORRO EM PVC FRISADO BRANCO 20CM	M2	1000	23,35	23.350,00
316	GESSO	KG	1000	3,92	3.920,00
317	ENXADA 2,5 COM CABO, COM SELO DO INMETRO.	UN	150	40,83	6.124,50
318	ENXADECO COM CABO, COM SELO DO INMETRO	UN	100	51,79	5.179,00
319	ESCAPULA COM ROSCA B–10, COM SELO DO INMETRO.	UN	100	0,84	84,00
320	ESCAPULA COM ROSCA B–8, COM SELO DO INMETRO.	UN	100	0,71	71,00
321	FURADEIRA IMPACTO 13MM 800W. COM SELO DO INMETRO.	UN	5	350,75	1.753,75
322	LINHA DE PEDREIRO COM NORMA ABNT	UN	40	6,56	262,40
323	LIXA D'ÁGUA 180 COM NORMA ABNT	UN	400	3,25	1.300,00
324	LIXA FERRO 80 COM NORMA ABNT	UN	400	4,47	1.788,00
325	LIXA MASSA 120 COM NORMA ABNT	UN	400	1,46	584,00
326	MANGUEIRA TRANÇADA CRISTAL PT 250 ½ COM SELO	M	2000	8,64	17.280,00

	DO INMETRO				
327	MANTA ALUMINIZADA VEDA CALHA 30CM, COM NORMA ABNT	M	200	20,56	4.112,00
328	MARRETA 1KG COM NORMA ABNT	UN	40	37,16	1.486,40
329	MARRETA 3KG COM NORMA ABNT	UN	40	67,93	2.717,20
330	MARRETA 5KG COM NORMA ABNT	UN	20	166,93	3.338,60
331	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM COM NORMA ABNT	UN	40	19,63	785,20
332	MARTELO C/UNHA 27MM COM NORMA ABNT	UN	20	32,47	649,40
333	MARTELO ROMPEDOR PERFURADOR 800W 220V COM SELO DO INMETRO.	UN	5	527,77	2.638,85
334	PENEIRA MEDIA P/AREIA 40X60 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	25	33,90	847,50
335	PE DE CABRA ACO SEXTAVADO 3/4X60CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UN	6	54,53	327,18
336	PARAFUSO DE FIXAÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA COM SELO DO INMETRO	UN	28	7,22	202,16
337	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA BATERIA 18W 2 BATERIAS COM SELO DO INMETRO.	UN	5	541,22	2.706,10
338	PÁ QUADRADA COM NORMA ABNT	UN	200	38,66	7.732,00
339	NIVEL DE ALUMINIO 14 COM NORMA ABNT	UN	10	56,25	562,50
340	MOTOSSERRA GASOLINA 40CC 18" COM SELO DO INMETRO.	UN	7	1.623,28	11.362,96
341	MASSA PLASTICA 400 GR COM NORMA ABNT	UN	60	16,71	1.002,60
342	Porta cadeado zinc. 3x3.1/2, com norma ABNT.	UN	40	11,28	451,20
343	Tela tapume sinalização 1,20x50	RL	30	79,02	2.370,60
344	Trena de roda analogica 1km	UN	2	213,23	426,46
345	Tela soldada nervurada 2,45x6m	UN	50	338,17	16.908,50
346	Porta de aluminio veneziana 90x210 com vidro, BCA esquerda. Com norma ABNT.	UN	50	695,16	34.758,00
347	Cisterna subterranea 10.000 litros.	UN	2	6.445,66	12.891,32
348	Cisterna subterranea 5.000 litros.	UN	2	4.476,93	8.953,86
349	Biodigestor 1500 litros	UN	2	2.687,99	5.375,98
350	Tubo PEAD corrugado 60	UN	50	34,51	1.725,50
351	Perfil H de emenda PVC	M	200	8,51	1.702,00
352	Piso vinilico	M2	300	138,40	41.520,00
353	Carpete	M2	200	64,33	12.866,00
354	Cola de borracha	LA	200	30,56	6.112,00
355	Acabamento perfil V PVC	M	400	3,93	1.572,00
				TOTAL	1.923.372,86

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

WALBERTO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRACADEIRA ACO 12MM 27–51 COM NORMA ABNT		UN	200		
2	ABRACADEIRA ACO 12MM 52–76 COM NORMA ABNT		UN	200		
3	Acabamento para forro em PVC, com 4 metros.		UN	250		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026
CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** - Rua Solon de Lucena, 26 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 08.785.479/0001-20, neste ato representada pela Prefeita Maria Hailéa Araújo Toscano, Brasileira, Viúva, residente e domiciliada na Rua Sabiniano Maia, 1045 - Bairro Novo - Guarabira - PB, CPF nº 339.764.144-68, Carteira de Identidade nº 161809 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00051/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 269, de 24 de Janeiro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00051/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.00; 04.122.1002.2004; 02.00; 04.122.1002.2009; 23.691.2003.1004; 05.00; 08.244.2003.1009; 16.481.2010.1010; 16.482.2010.1011; 08.243.2003.2024; 05.10; 08.245.2003.2032; 08.245.2003.2035; 08.245.2003.2037; 07.00; 23.695.2009.2050; 13.392.2009.1014; 13.392.2009.1015; 13.392.2009.1016; 08.00; 20.606.2005.2054; 20.544.2008.1018; 20.544.2008.1019; 20.544.2008.1020; 20.605.2008.4005; 20.608.2005.1023; 09.00; 12.122.1002.2058; 12.361.2001.1026; 12.361.2001.1027; 12.365.5001.5003; 12.361.2001.2065; 12.361.2001.2066; 10.00; 27.812.2004.2069; 27.812.2004.1028;

27.812.2004.1029; 27.812.2004.1030; 27.812.2004.1031; 27.812.2004.1034; 11.00; 15.452.1002.2073; 15.451.2006.1036; 15.451.2006.1038; 15.451.2006.1041; 15.451.2006.4011; 15.451.2006.4012; 25.751.1002.2075; 25.752.2006.4013; 12.00; 08.244.2003.2077; 13.00; 10.301.2002.2083; 10.301.2002.2084; 10.302.2002.2088; 10.301.2002.1049; 14.00; 15.452.1002.2096; 15.00; 26.122.1002.2100; 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALÇÕES. 500/665/700/660/661/540/542/570/540550/569/570701/601/631/632

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos

definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Guarabira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.